



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1351 | Terça-feira, 28 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	01
Extrato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Economia.....	02
Gabinete.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Extrato de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Portaria.....	04
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	06
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA.....	06
Portaria.....	06
Câmara Municipal de Cuiabá.....	06
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	06
Atos.....	06
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	06
Atos.....	06
Portarias.....	07

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.519 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA O PIXÉ CUIABANO E SEU MODO DE FAZER COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faça saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá o "Pixé Cuiabano" e o seu modo tradicional de preparo, por representarem saberes transmitidos entre gerações e constituírem expressão da identidade cultural e da gastronomia local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Pixé Cuiabano a iguaria tradicional da culinária mato-grossense, elaborada a partir do milho torrado e moído, acrescido de canela e açúcar, podendo conter variações com a adição de outros ingredientes regionais, desde que preservadas suas características originais de sabor, textura e modo artesanal de preparo, reconhecida como expressão da identidade cultural e gastronômica de Cuiabá.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá adotar medidas voltadas à preservação, valorização e divulgação do Pixé Cuiabano, inclusive mediante incentivo a produtores locais, realização de eventos culturais e ações educativas junto à comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 637/2026

O prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das suas atribuições legais, considerando a IN SRGH Nº22/2014 versão 02 de 21/08/2025 e considerando o disposto no processo Administrativo 00000.0.053286/2026/SIGED e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA Nº 006/2026/ASSESSORIA/DEGP/SMECONOMIA

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Ato GP nº 2.316/2025, referente à servidora HELENA CATARINA DA SILVA ROSÁRIO, matrícula nº 4898861, ocupante do cargo de Técnico em

com o identificador: 3100390031003100320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.